



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LAGOA DE DENTRO**  
CASA ACRÍSIO FREIRE VIEIRA

<b>APROVADO</b>
Lagoa de Dentro <u>26</u> , <u>08</u> , <u>2025</u>
<i>Leandro da Costa Vieira</i>
ASSINATURA

**Leandro da Costa Vieira**  
PRESIDENTE  
CPF: 030.798.634-23

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO  
“CASA ACRÍSIO FREIRE VIEIRA”  
PLENÁRIO JOSÉ PEDRO SOBRINHO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 017, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**Institui a Política Municipal de Fomento ao Associativismo e à Organização Comunitária no Município de Lagoa de Dentro, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DE DENTRO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa de Dentro, a Política Municipal de Fomento ao Associativismo e à Organização Comunitária, com o objetivo de incentivar a criação, o fortalecimento e a sustentabilidade de associações, cooperativas, coletivos e demais formas organizativas da sociedade civil.

Art. 2º A Política Municipal de Fomento ao Associativismo observará as seguintes diretrizes:

- I – Promover a autonomia, o protagonismo social e a participação cidadã das comunidades locais;
- II – Estimular valores de cooperação, solidariedade, economia solidária e responsabilidade social;
- III – Garantir apoio técnico, financeiro e institucional às organizações sociais do município;
- IV – Facilitar o acesso dessas entidades a políticas públicas e programas municipais;
- V – Valorizar saberes populares e práticas autogestionárias das comunidades rurais e urbanas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por Associativismo toda forma de organização voluntária da sociedade civil com finalidade coletiva, sem fins lucrativos, voltada à promoção do bem comum, da cidadania e da transformação social.

Art. 4º Fica criado o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (PROMAS), com as seguintes ações prioritárias:



- I – Capacitação e assessoria técnica continuada a associações, cooperativas e coletivos comunitários;
- II – Editais públicos de incentivo financeiro, com critérios transparentes e participação social;
- III – Criação e manutenção do Cadastro Municipal de Entidades Associativas (CAMES);
- IV – Promoção de encontros, fóruns e seminários voltados ao fortalecimento das entidades;
- V – Parcerias com universidades, escolas técnicas, instituições de fomento e entidades da sociedade civil.

Art. 5º As organizações cadastradas no CAMES poderão celebrar termos de parceria, convênios e outros instrumentos de cooperação com o Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro – PB, 26 de agosto de 2025.

#### JUSTIFICATIVA

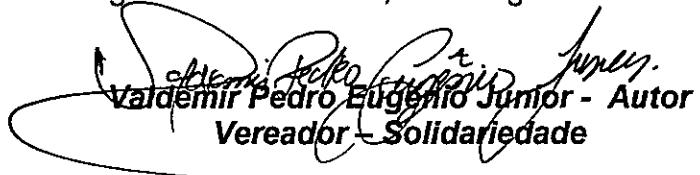
O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer o papel essencial das organizações sociais, cooperativas e associações comunitárias no desenvolvimento de Lagoa de Dentro. O associativismo é um importante instrumento de inclusão social, fortalecimento da democracia participativa e promoção do desenvolvimento local sustentável.

A institucionalização de uma política pública de fomento ao associativismo permitirá maior articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada, resultando em ações mais eficazes e com maior alcance social. A valorização das iniciativas coletivas é um passo fundamental para uma gestão pública democrática, eficiente e sensível às realidades locais.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro – PB, 25 de Agosto de 2025.

  
Valdemir Pedro Eugênio Junior - Autor  
Vereador - Solidariedade